



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:00 h, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o Pregoeiro Suplente, Sr. Marcelo Dieckel, juntamente com a equipe de apoio, todos designados pela Portaria n.º 257, de agosto de 2015, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade Pregão, forma Presencial, n.º 52/2016, **exclusivo para MEI's, ME's e EPP's**, que tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, com disponibilização de equipamentos, visando a execução de consertos em veículos leves e pesados, maquinário e equipamentos integrantes da frota pertencente ao Município de Mercedes, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Memorial Descritivo) do respectivo Edital. Aberta a sessão, passou-se inicialmente ao credenciamento dos Licitantes presentes, pelo que se legitimaram a concorrer as empresas: **KLAUS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 82.036.708/0001-67 (doravante: KLAUS); MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 17.222.441/0001-30 (doravante: MK); MARIO ROCKENBACH - ME, CNPJ: 11.653.516/0001-60 (doravante: MARIO); MEMAGRIL MERCEDES MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ: 02.668.819/0001-57 (doravante: MEMAGRIL); SENIRIO ANTONIO SOUZA - MEI, CNPJ: 14.054.953/0001-47 (doravante: SENIRIO); ARLEI LEANDRO HENRICHSEN - ME, CNPJ: 00.461.022/0001-59 (doravante: ARLEI); JOSE VALTER ALVES - MEI, CNPJ: 11.186.951/0001-13 (doravante: JOSE); FIEDLER & FIEDLER LTDA - EPP, CNPJ: 01.441.304/0001-57 (doravante: FIEDLER)**. Todas as empresas apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em seguida, o Sr. Pregoeiro declarou aberta a sessão pública de Pregão, tecendo esclarecimentos acerca do procedimento licitatório. Após, recebeu dos Licitantes presentes e credenciados a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação juntamente com os envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação), passando a abertura e aferição do conteúdo dos primeiros, disponibilizando-os para que os representantes credenciados e presentes na sessão efetuassem verificação e apresentassem eventuais apontamentos. Após ter o Pregoeiro averiguado a conformidade das propostas com os requisitos presentes em Edital, proclamou-as aos presentes. Realizada a classificação de conformidade com o estabelecido em Edital (Anexo I), passou então o Pregoeiro a convocar os licitantes para oferecimento de lances, de acordo com as disposições da Lei n.º 10.520/02, os quais se deram de acordo com o registrado nas planilhas anexas, partes integrantes desta Ata. À medida em que a disputa foi ocorrendo e a documentação de habilitação das licitantes vencedoras foram sendo abertas e verificadas, foram sendo disponibilizadas a todos os licitantes para verificar e vistar as mesmas. Vencida a etapa de apresentação de lances verbais, promoveu o Pregoeiro nova classificação das propostas, pelo que se apurou a classificação final verificada no Anexo II desta Ata. Após a ordenação mencionada, averiguou o Pregoeiro a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, decidindo por acolhê-las em virtude de estarem condizentes com o instrumento convocatório e com os preços praticados no mercado. Ato contínuo, passou a abertura dos envelopes nº 02 (documentação de habilitação), constatando que a Licitante **ARLEI**, primeira colocada para o LOTE 2 apresentou documentação de habilitação em desconformidade com as disposições constantes no edital, no que se refere ao item 11.5.3, que trata da apresentação de *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014*. O documento apresentado pela licitante em questão diz respeito apenas às contribuições previdenciárias, ou seja, tributos relativos à Seguridade Social. O referido documento não encontra-se com prazo de validade

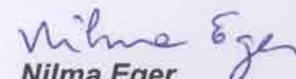


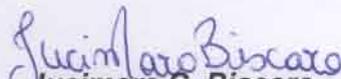
# Município de Mercedes

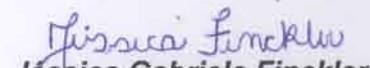
## Estado do Paraná

vigente, além de não obedecer aos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que unificou, num mesmo documento, a prova regularidade fiscal relativa aos tributos federais com a regularidade para com as contribuições previdenciárias/seguridade social. A licitante deixou de apresentar prova regularidade fiscal relativa aos tributos federais, apresentando somente prova de regularidade para com as contribuições previdenciárias/seguridade social, ainda que fora do prazo de vigência. Ante a ausência da apresentação de prova regularidade fiscal relativa aos tributos federais, a licitante **ARLEI** foi declarada INABILITADA pelo Pregoeiro. Verificou-se que a licitante **FIEDLER**, vencedora do Lote 4, apresentou *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014* (item 11.5.3 do Edital) fora do prazo de vigência. Dada a condição de microempresa, terá os benefícios previstos na legislação vigente, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo por igual período ser prorrogado, para regularização do documento mencionado. As demais licitantes primeiras colocadas atendem a todos os requisitos de habilitação. Todos os documentos foram rubricados e aferidos pelos presentes, não havendo qualquer manifestação a respeito de irregularidades. Vencida a etapa de habilitação, e estando plenamente satisfeitas as exigências contidas em Edital, declarou a Pregoeira vencedoras as empresas classificadas em primeiro lugar, conforme consignado no Anexo II da presente Ata. Não havendo manifestação do interesse de recorrer por parte de qualquer Licitante, adjudicou a Pregoeira o objeto do certame às Licitantes declaradas vencedoras, informando, em seguida, que os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente para homologação do procedimento. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinado por todos.

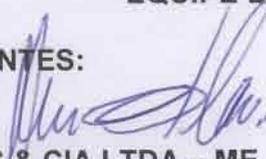
  
**Marcelo Dieckel**  
PREGOEIRO SUPLENTE

  
**Nilma Eger**  
EQUIPE DE APOIO

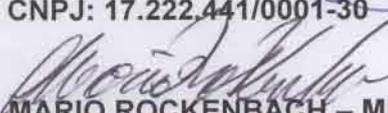
  
**Jucimara C. Biscaro**  
EQUIPE DE APOIO

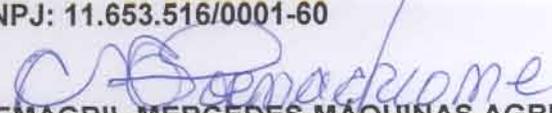
  
**Jessica Gabriele Finckler**  
EQUIPE DE APOIO

### LICITANTES:

  
**KLAUS & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: 82.036.708/0001-67

  
**MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ: 17.222.441/0001-30

  
**MARIO ROCKENBACH - ME**  
CNPJ: 11.653.516/0001-60

  
**MEMAGRIL MERCEDES MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME**  
CNPJ: 02.668.819/0001-57



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Senirio*

SENIRIO ANTONIO SOUZA – MEI  
CNPJ: 14.054.953/0001-47

ARLEI LEANDRO HENRICHSEN – ME  
CNPJ: 00.461.022/0001-59

*Jose VALTER ALVES*  
JOSE VALTER ALVES – MEI  
CNPJ: 11.186.951/0001-13

*Fiedler*  
FIEDLER & FIEDLER LTDA – EPP  
CNPJ: 01.441.304/0001-57

*J. V. A*

*[Signature]*

*[Signature]*

*Maria R [Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

## ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	48,86
2º	ARLEI	49,00
3º	FIEDLER	49,00
4º	JOSE	49,00
5º	KLAUS	49,00
6º	MARIO	49,00
7º	MEMAGRIL	49,00
8º	SENIRO	49,00

2		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	59,25
2º	ARLEI	60,00
3º	JOSE	60,00
4º	KLAUS	60,00
5º	MARIO	60,00
6º	MEMAGRIL	60,00
7º	SENIRO	60,00
8º	FIEDLER	

3		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	62,60
2º	ARLEI	63,00
3º	JOSE	63,00
4º	KLAUS	63,00
5º	MARIO	63,00
6º	MEMAGRIL	63,00
7º	SENIRO	63,00
8º	FIEDLER	

4		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	59,20
2º	FIEDLER	60,00
3º	ARLEI	61,00
4º	JOSE	61,00
5º	KLAUS	61,00
6º	MARIO	61,00
7º	MEMAGRIL	61,00
8º	SENIRO	61,00

5		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	64,70
2º	ARLEI	67,25
3º	JOSE	67,25
4º	KLAUS	67,25
5º	MARIO	67,25
6º	MEMAGRIL	67,25
7º	SENIRO	67,25
8º	FIEDLER	

6		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	64,44
2º	ARLEI	64,50
3º	JOSE	64,50
4º	KLAUS	64,50
5º	MARIO	64,50
6º	MEMAGRIL	64,50
7º	SENIRO	64,50
8º	FIEDLER	

7		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	59,64
2º	ARLEI	66,25
3º	JOSE	66,25
4º	KLAUS	66,25
5º	MARIO	66,25
6º	MEMAGRIL	66,25
7º	SENIRO	66,25
8º	FIEDLER	

8		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ARLEI	66,25
2º	JOSE	66,25
3º	KLAUS	66,25
4º	MARIO	66,25
5º	MEMAGRIL	66,25
6º	SENIRO	66,25
7º	FIEDLER	
8º	MK	

9		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	63,20
2º	ARLEI	64,50
3º	JOSE	64,50
4º	KLAUS	64,50
5º	MARIO	64,50
6º	MEMAGRIL	64,50
7º	SENIRO	64,50
8º	FIEDLER	

## Anexo I

10		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MK	62,66
2º	ARLEI	66,25
3º	JOSE	66,25
4º	KLAUS	66,25
5º	MARIO	66,25
6º	MEMAGRIL	66,25
7º	SENIRIO	66,25
8º	FIEDLER	

11		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ARLEI	70,00
2º	JOSE	70,00
3º	KLAUS	70,00
4º	MARIO	70,00
5º	MEMAGRIL	70,00
6º	MK	70,00
7º	SENIRIO	70,00
8º	FIEDLER	

12		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ARLEI	64,50
2º	JOSE	64,50
3º	KLAUS	64,50
4º	MARIO	64,50
5º	MEMAGRIL	64,50
6º	SENIRIO	64,50
7º	FIEDLER	
8º	MK	

13		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ARLEI	66,25
2º	JOSE	66,25
3º	KLAUS	66,25
4º	MARIO	66,25
5º	MEMAGRIL	66,25
6º	SENIRIO	66,25
7º	FIEDLER	
8º	MK	

14		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ARLEI	66,50
2º	JOSE	66,50
3º	KLAUS	66,50
4º	MARIO	66,50
5º	MEMAGRIL	66,50
6º	SENIRIO	66,50
7º	FIEDLER	
8º	MK	

## ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1		
Ordem	Empresa	Valor
1º	SENIRIO	44,78
2º	ARLEI	45,00
3º	MK	48,86
4º	JOSE	49,00
5º	KLAUS	49,00
6º	MARIO	49,00
7º	MEMAGRIL	49,00
8º	SENIRIO	49,00

2		
Ordem	Empresa	Valor
1º	ARLEI *	50,96
2º	MARIO	51,22
3º	MK	59,25
4º	JOSE	60,00
5º	KLAUS	60,00
6º	MEMAGRIL	60,00
7º	SENIRIO	60,00
8º	FIEDLER	

*\* Empresa Inabilitada*

3		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MARIO	60,44
2º	MK	60,74
3º	JOSE	63,00
4º	KLAUS	63,00
5º	MEMAGRIL	63,00
6º	SENIRIO	63,00
7º	ARLEI	63,00
8º	FIEDLER	

4		
Ordem	Empresa	Valor
1º	FIEDLER	58,90
2º	MK	59,20
3º	JOSE	61,00
4º	KLAUS	61,00
5º	MARIO	61,00
6º	MEMAGRIL	61,00
7º	SENIRIO	61,00
8º	ARLEI	61,00

5		
Ordem	Empresa	Valor
1º	MEMAGRIL	62,47
2º	MK	62,78
3º	JOSE	67,25
4º	KLAUS	67,25
5º	MARIO	67,25
6º	SENIRIO	67,25
7º	ARLEI	67,25
8º	FIEDLER	

6		
Ordem	Empresa	Valor
1º	KLAUS	63,48
2º	MK	63,80
3º	JOSE	64,50
4º	MARIO	64,50
5º	MEMAGRIL	64,50
6º	SENIRIO	64,50
7º	ARLEI	64,50
8º	FIEDLER	

7		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JOSE	58,16
2º	MK	58,45
3º	KLAUS	66,25
4º	MARIO	66,25
5º	MEMAGRIL	66,25
6º	SENIRIO	66,25
7º	ARLEI	66,25
8º	FIEDLER	

8		
Ordem	Empresa	Valor
1º	JOSE	65,92
2º	KLAUS	66,25
3º	MARIO	66,25
4º	MEMAGRIL	66,25
5º	SENIRIO	66,25
6º	ARLEI	66,25
7º	FIEDLER	
8º	MK	

9		
Ordem	Empresa	Valor
1º	KLAUS	62,88
2º	MK	63,20
3º	JOSE	64,50
4º	MARIO	64,50
5º	MEMAGRIL	64,50
6º	SENIRIO	64,50
7º	ARLEI	64,50
8º	FIEDLER	

10		
Ordem	Empresa	Valor
1°	JOSE	60,00
2°	MK	60,70
3°	KLAUS	66,25
4°	MARIO	66,25
5°	MEMAGRIL	66,25
6°	SENIRIO	66,25
7°	ARLEI	66,25
8°	FIEDLER	

11		
Ordem	Empresa	Valor
1°	MEMAGRIL	69,30
2°	MK	69,65
3°	JOSE	70,00
4°	KLAUS	70,00
5°	MARIO	70,00
6°	SENIRIO	70,00
7°	ARLEI	70,00
8°	FIEDLER	

12		
Ordem	Empresa	Valor
1°	MEMAGRIL	64,18
2°	JOSE	64,50
3°	KLAUS	64,50
4°	MARIO	64,50
5°	SENIRIO	64,50
6°	ARLEI	64,50
7°	FIEDLER	
8°	MK	

13		
Ordem	Empresa	Valor
1°	JOSE	65,00
2°	KLAUS	66,25
3°	MARIO	66,25
4°	MEMAGRIL	66,25
5°	SENIRIO	66,25
6°	ARLEI	66,25
7°	FIEDLER	
8°	MK	

14		
Ordem	Empresa	Valor
1°	MEMAGRIL	66,17
2°	JOSE	66,50
3°	KLAUS	66,50
4°	MARIO	66,50
5°	SENIRIO	66,50
6°	ARLEI	66,50
7°	FIEDLER	
8°	MK	